



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
03/03/2020

Exercício 2020

Page 1 of 2

Lei nº 2.420/2020.

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

Suplementação

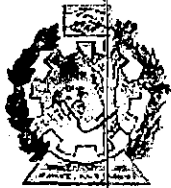
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0005.1.174.	Construção de viveiro de mudas.	
2417 - 4.4.90.51.00.00 67	OBRAS E INSTALAÇÕES	195.000,00

Total Suplementação: 195.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos do Contrato do Repasse nº 853522/2017 firmado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, não previsto no orçamento inicial de 2020, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

2.4.1.8.99.11.02.00	Implantação de Viveiro para Produção de Mudas de Café - Contrato Repasse N	195.000,00
	Total da Receita:	195.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
03/03/2020

Exercício 2020

Page 2 of 2

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 03/03/2020.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

03/03/2020



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1859

Divulgação sexta-feira, 6 de março de 2020

— Página 80

Publicação segunda-feira, 9 de março de 2020



Lei nº 2.418/2020.

conforme art. 7º, 41 e 42, do art. 1º da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências.

O(a) Prefeito da BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o(a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 389.900,00 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos reais) Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
10.003.00.000.0000.0.000.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
10.003.27.812.0011.1.121.	Construção de quadra de esportes.
2413 - 4.4.90.51.00.00.67	OBRAS E INSTALAÇÕES
	389.900,00
	Total Suplementação: 389.900,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos do Contrato do Repasse nº 861875/2017 firmado com a União, por intermédio do Ministério do Esportes, representado pela Caixa Econômica Federal, não previsto no orçamento inicial de 2020, em consonância com disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

2.4.1.8.99.11.03.00 Construção de uma Quadra Coberta - Contrato de 389.900,00
Repasse Nº 861875/2017 389.900,00

Total da Receita:

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 03/03/2020.

Mauro Rui Heister
Prefeito

Lei nº 2.419/2020.

conforme art. 7º, 41 e 42, do art. 1º da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências.

O(a) Prefeito da BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o(a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 129.525,42 (cento e vinte e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0063.2.277.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PMAQ
2414 - 3.1.90.13.00.00.388	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2415 - 3.1.90.92.00.00.388	19.459,58
2416 - 3.3.90.30.00.00.388	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	92.666,60
	MATERIAL DE CONSUMO

17.399,24
Total
129.525,42

Suplementação:

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício financeiro anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do SUS - Sistema Único de Saúde, em consonância com disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 03/03/2020.

Mauro Rui Heister
Prefeito

Lei nº 2.420/2020.

conforme art. 7º, 41 e 42, do art. 1º da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências.

O(a) Prefeito da BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o(a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E
	MEIO AMBIENTE
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO
	AMBIENTE
07.001.20.606.0005.1.174.	Construção de viveiro de mudas.
2417 - 4.4.90.51.00.00.67	OBRAS E INSTALAÇÕES
	195.000,00
	Total Suplementação: 195.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos do Contrato do Repasse nº 853522/2017 firmado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, não previsto no orçamento inicial de 2020, em consonância com disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

2.4.1.8.99.11.02.00 Implantação de Viveiro para Produção de Mudas de Café - Total da Receita: 195.000,00
Contrato Repasse N 195.000,00

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 03/03/2020.

Mauro Rui Heister

Publicação

Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso - Lei Complementar 475 de 27 de setembro de 2012
Coordenação SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO, Telefone (85) 3613-7678 - e-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br

Rua Conselheiro Benjamim Duarte Monteiro, 598, Edifício Marçal Rondon - Centro Político-Administrativo - Cuiabá-MT, CEP 78040-915